



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN
PALÁCIO FRANCISCO SOBRINHO DE MOURA**

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2025.

ALTERA O ARTIGO 22, V – a), DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL – 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGA a presente Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 22, V, “a”, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 22 (...)

V – Fixar:

a) O subsídio dos Vereadores, por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, na razão de, no máximo, 30% (trinta por cento) dos subsídios percebidos em espécie pelos deputados estaduais, observado, ainda, o que dispõe os artigos 39, §4º, 57, §7º, 150, II e 153, §2º, I, todos da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de agosto de 2025.


JEÚ FERREIRA COSTA
Presidente


ENEY MOURA
1º Secretário


AÉCIO ARAÚJO
2º Secretário